DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **GOVERNO** Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 051, de 03 de maio de 2020.

"Dispõe acerca da prorrogação da vigência do Decreto Municipal nº 045/2020, de 13 de abril de 2020."

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, inicialmente, que as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 045/2020, de 13 de abril de 2020, são essenciais e necessárias para prevenir e combater a disseminação do COVID – 19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da manutenção das medidas de isolamento social durante este período excepcional, tendo em vista que até o presente momento, devido às limitações do conhecimento da doença e consequentemente a falta de medicamentos ou vacinas para o combate ao COVID – 19, as medidas não farmacológicas são as mais eficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas, até 21 de maio de 2020, todas as medidas sanitárias, de isolamento social, e suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como as atividades de construção civil, no âmbito do Município de Floriano, consideradas não essenciais, conforme previsão contida no Decreto Municipal nº 045/2020, de 13 de abril de 2020.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento das disposições previstas no caput, continuam vigentes todas as condutas sanitárias exigidas pelo Decreto Municipal nº 045/2020.

Art. 2º - As aulas da rede municipal e privada de ensino continuam suspensas até 31 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 03 de maio de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA PIRIPIRI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2020 O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO.

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI através da Prefeitura Municipal de Piripiri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida na Av. Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, Centro Administrativo, Campo das Palmas, Piripiri – PI, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Luiz Cavalcante e Menezes**, portador do CPF nº 082.287.524-15, RG sob nº 176.109-SJSP-PI, aqui denominada 1º partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICÍPAL DE FLORIANO, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.640.637/0001-04, situada na Av. Eurípedes de Aguiar, Nº 592, Centro, CEP: 64.800-000, Floriano – PI, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, James Rodrigues dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI e do CPF nº 991.443.013-91, aqui denominada 2º partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Piripiri/PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO,** no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante os vereadores que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pela Secretaria Municipal em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA (Órgão Não Participante), no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesse em atendimento às necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, no que abaixo segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização da Ata de Registros de Preços nº 17/2019 – Pregão Presencial nº 32/2019/SRP - PMP/PI, publicada no Diário Oficial dos Municípios, do Estado do Piauí, ANO XVII – Teresina (PI) – segunda-feira, 30 de setembro de 2019 – Edição MMMCMXVIII, dependendo da necessidade e de caso específico conforme requerido, a qual deverá ser controlada pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto até o limite de 50% (cinquenta por cento), bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto do **Pregão Presencial nº. 32/2019,** por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura aquisição e contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico, para atender a demanda de todas as secretarias deste município, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido os Decretos Regulamentar local e Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao não participante pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: É de total responsabilidade do carona, observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos materiais e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL/PMP/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

5. CLÁUSULA QUINTA: - DO TERMO: Após assinatura deste Termo, o CARONA (órgão não participante) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013. A Comissão Permanente de Licitação de Piripiri/PI (órgão gerenciador) poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA PIRIPIRI

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Compete ao CARONA (órgão não participante) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA (ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE): Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status não participante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada na Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato de Publicação do DOM/PI, preservados os contratos que tem sua vigência definida no instrumento convocatório, onde foi observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Piripiri-PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Piripiri (PI), 06 de abril de 2020.

Luiz Cavalcante e Menezes
Anuência: Prefeitura Municipal de Piripiri - PI
Prefeito Municipal

James Rodrigues dos Santos
Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Floriano – PI
Secretário Municipal

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0006462/2019 - P M PIRIPIRI- PI

ATO DE CONTROLE - LIBERAÇÃO: 002/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - DE FLORIANO-PI.

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.

OBJETO: ADESÃO AO SRP DO MUNICIPIO DE FLORIANO - PI, NA CONDIÇÃO DE CARONA - POSSIBILIDADE JURIDICA.

OBJETIVO: UTILIZAR, PROVISORIAMENTE, PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DO SRP 017/2019 DO MUNICIPIO DE PIRIPIRI - PI, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRAFICO.

ITEM REQUERIDO:

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QDT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAPEL TIMBRADO C/100 FLS FORMATO 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP 4X0 CORES	UNID	500	R$ 21,95	R$ 10.975,00
REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/ 100 FLS 50X02 VIAS FORMATO 16X22 CM PAPEL AP 75G	UNID	250	R$ 11,93	R$ 2.982,50
BLOCOS DE ANOTAÇÕES 11X15 CM AP75G 4X0 CORES	UNID	250	R$ 5,90	R$ 1.475,00
FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COUCHÊ 115G IMP 4X4 CORES	UNID	10000	R$ 0,78	R$ 7.800,00
PANFLETO FORMATO 16,5X24 CM PAPEL COUCHÊ 115G IMP 4X0 CORES	UNID	30000	R$ 0,47	R$ 14.100,00
PANFLETO FORMATO 16,5X24 CM PAPEL COUCHÊ 115G IMP 1X0 CORES	UNID	30000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
CARTAZ FORMATO 33X45 CM PAPEL COUCHÊ 115 G IMP 4X0 CORES	UNID	4000	R$ 1,16	R$ 4.640,00
CARTAZ FORMATO 48X66 CM PAPEL COUCHÊ 115 G IMP 4X0 CORES	UNID	4000	R$ 1,95	R$ 7.800,00
CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA MODELO (MASCULINO) FORMATO 46X21 CM PAPEL AP 180G IMP 4X4 CORES	UNID	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA MODELO (FEMININO) FORMATO 46X21 CM PAPEL AP 180G IMP 4X4 CORES	UNID	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
BLOCO DE PEDIDO DE EXAME C/ 100 FLS FORMATO 16 CM PAPEL AP 75G, 1X0 CORES	UNID	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
FICHA MARCAÇÃO DE CONSULTA FORMATO 16 CM PAPEL AP 75G IMP 1X0 CORES,100X1	UNID	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
EVOLUÇÃO MÉDICA C/ 100 FLS FORMATO 8 CM PAPEL AP 75G IMP 1X0 CORES	UNID	200	R$ 19,92	R$ 3.984,00
BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA, AP 75G, 100X1 VIA, F-8, 1X1 COR	UNID	200	R$ 19,92	R$ 3.984,00
FICHA DE ADMISSÃO C/ 100 FLS FORMATO 8 CM PAPEL AP 75G IMP 1X1 CORES	UNID	200	R$ 19,92	R$ 3.984,00
REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/ 100 FLS FORMATO 8 CM PAPEL AP 75G IMP 1X1 CORES	UNID	200	R$ 19,92	R$ 3.984,00
CARTÃO DA GESTANTE FORMATO 22X32 CM PAPEL AP 180G IMP 4X4 CORES	UNID	5000	R$ 1,15	R$ 5.750,00
FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE C/ 100 FLS FORMATO 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP 1X0 CORES	UNID	200	R$ 19,85	R$ 3.970,00
FICHA GERAL C/ 100 FLS FORMATO 22X26 CM PAPEL AP75 G IMP 1X1 CORES	UNID	300	R$ 19,85	R$ 5.955,00
CADASTRO DE HIPERTENSOS E/OU DIABÉTICOS 50X2 VIAS FORMATO 22X32 CM SENDO A 1ª VIA IMP 1X0 E A 2ª VIA IMP 1X1 CORES PAPEL AP 75G.	UNID	100	R$ 21,80	R$ 2.180,00
CARTÃO DE PROTOCOLO FORMATO 12X16,5 CM PAPEL AP 180G IMP 1X0	UNID	5000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE CASOS DE DENGUE C/ 100 FLS	UNID	50	R$ 19,90	R$ 995,00
RELATÓRIO DE CONSULTAS C/ 100 FLS FORMATO 22 X 32 CM PAPEL AP 75G IMP 1X1	UNID	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, AP 75G, F-8, 1X1 COR, 100X1 VIA	UNID	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
FICHA SAÚDE BUCAL (ODONTOLÓGICA) FORMATO 16X22 CM PAPEL AP 180G IMP 1X1 CORES C/100 FLS	UNID	50	R$ 15,89	R$ 794,50
CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FORMATO 10X8 CM PAPEL AP 180G IMP 1X0 CORES	UNID	10000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FORMATO 8 CM PAPEL AP75G IMP 1X1 CORES C/100 FLS	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APL. (VACINA TRÍPLICE DTP) C/100 FLS FORMATO 22X32 CM PAPEL 75G IMP 1X1 CORES	UNID	50	R$ 19,95	R$ 997,50
BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APL. (TRÍPLICE VIRAL) C/100 FLS FORMATO 22X32 CM PAPEL 75G IMP 1X1 CORES	UNID	50	R$ 19,95	R$ 997,50
BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLI. (POLIOMIELITE) C/100 FLS FORMATO 22X32 CM PAPEL 75G IMP 1X1 CORES	UNID	50	R$ 19,95	R$ 997,50
BLOCO FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AP 75G, 100X1 VIA, F-8, 1X0 COR	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
BLOCO ENTREGA DE INSULINAS, AP 75G, 100X1 VIA F-8, 1XO COR	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
ATESTADO MÉDICO, PAPEL AP75KG, IMP. 1 X 0, FORMATO 15 X 21CM	UNID	100	R$ 9,92	R$ 992,00
BLOCO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, AP 75G, F-8, 100X1 VIA	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR FORMATO 24X34 CM ,4X4 CORES	UNID	2000	R$ 1,19	R$ 2.380,00
BLOCO BOLETIM DE ENTRADA, AP 75G, F-8, 1X0 COR	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
BLOCO FICHA AMBULATORIAL, AP 75G, 100X1 VIA F-8, 1X1 COR	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
BLOCO INFORMATIVO SEMANAL DA DENGUE, AP 75G, 100X1 VIA F-32	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00

(Continua na próxima página)